



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.489 , DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, constante do Processo Administrativo nº 8.497, de 05/07/2021, para efetuar transferência corrente, a título de subvenção econômica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do município, no valor de R\$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) e suplementado em até 70% do valor autorizado se necessário para PROGUAÇU S/A. – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, CNPJ Nº 54.672.845/0001-52, conforme art. 18 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º Os recursos para cobertura de que trata o art. 1º serão indicados no decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 13 de Agosto de 2021. “Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO